



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS SOBRAL
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 01/2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus Sobral*, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Programa de Assistência Estudantil do IFCE *Campus Sobral*.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus Sobral*, através de auxílios em pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

2. DAS NORMAS GERAIS

Este edital está fundamentado no Regulamento de Auxílio aos Discentes do IFCE, aprovado pelo Conselho Superior (CONSUP) por meio da Resolução nº 008, de 04 de março de 2016.

A realização do processo seletivo é uma atribuição da Coordenadoria de Assistência Estudantil do IFCE *Campus Sobral*. À Coordenadoria cabe planejar, coordenar, executar e divulgar o resultado do processo seletivo, bem como todas as informações a ele pertinentes.

Não serão analisadas as solicitações cujos cadastros estejam preenchidos de forma incorreta e/ incompleta; com a documentação incompleta, documentação não atualizada ou fora do período estabelecido. Para esses casos, as solicitações serão automaticamente **INDEFERIDAS**.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS SOBRAL
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O IFCE *Campus* Sobral se reserva no direito de analisar as informações e documentação apresentada, por diversas ações utilizadas pelo Serviço Social, tais como entrevistas, visitas domiciliares e outros, podendo rever o benefício em qualquer época.

3. DO PÚBLICO ALVO

O Corpo discente do IFCE *Campus* Sobral com matrícula e frequência regulares, que se encontram em situação de vulnerabilidade biopsicossocial, cultural, econômica, política e pedagógica.

4. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS

4.1. AUXÍLIO MORADIA

Destinado a subsidiar despesas com habitação para locação/sublocação de imóveis ou acordos informais durante o período de 1 (um ano).

São requisitos específicos:

- a) Ser domiciliado em outro estado, município ou distrito fora da sede do *campus* Sobral;
- b) Nos casos de inexistência ou precariedade da oferta de transporte no trajeto domicílio/*campus*/domicílio.
 - i. **O discente deverá comprovar o pagamento do aluguel mensalmente mediante apresentação do recibo ou boleto bancário junto ao Serviço Social, sob pena de ter novas solicitações de auxílios INDEFERIDAS até que a pendência seja sanada.**

4.2. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Destinado a subsidiar despesas com alimentação durante um ano.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS SOBRAL
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4.3. AUXÍLIO TRANSPORTE

Destinado a subsidiar locomoção do discente no trajeto residência/*campus*/residência, durante um ano.

São requisitos específicos:

- a) Utilizar transporte coletivo ou similar no trajeto residência/*campus*/ residência.

4.4. AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS

Destinado subsidiar despesas com filho(s) sob sua guarda, durante um ano.

São requisitos específicos:

- a) Ter filho(s) sob sua guarda de até 6 anos de idade.

5. DOS REQUISITOS

O discente deverá ter matrícula e frequência regulares;

O discente de nível superior deve estar matriculado, no mínimo, em **12 (doze) créditos** por semestre letivo. Os casos específicos serão analisados pela Diretoria de Ensino.

6. DA INSCRIÇÃO

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela Coordenadoria de Assistência Estudantil, bem como das normas contidas neste edital.

A inscrição ocorrerá por meio do cadastro do aluno e preenchimento do formulário socioeconômico, que estará disponível no Sistema Informativo da Assistência Estudantil: <http://sisae.ifce.edu.br>. O período para inscrição será de 15/06/2016 à 26/06/2016.

As informações prestadas no sistema SISAE, assim como a documentação apresentada, são de exclusiva responsabilidade do declarante na forma da lei.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS SOBRAL
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A inscrição assim como a concessão dos auxílios poderá ser invalidada e/ou canceladas a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - DOCUMENTAÇÃO PARA TODOS OS AUXÍLIOS (Esses documentos deverão ser escaneados e anexados no SISAIE):

- Documento de identidade reconhecido pela legislação federal (somente do estudante);
- CPF (somente do estudante);
- Comprovante de renda do estudante, caso exerça atividade remunerada, e dos demais membros da família até os 03 (três) últimos meses;
- Conta de luz da residência familiar do estudante (a conta de luz pode ser, no máximo, do mês anterior à data de solicitação do auxílio);
- Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, caso exista;
- Histórico escolar com autenticação eletrônica ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Controle Acadêmico – CCA.

A) SÃO COMPROVANTES DE RENDA:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS SOBRAL
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS SOBRAL
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

OBS 1: São considerados como documentos de identidade: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte ou carteira de identificação funcional reconhecida por lei.

OBS 2: Documentação específica por modalidade de auxílio, conforme item 3 deste edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1) A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

- a) Preenchimento do cadastro no Sistema da Assistência Estudantil e anexo de **TODOS** os documentos comprobatórios exigidos neste edital;
- b) Análise documental;
- c) Entrevista social realizada pelo Serviço Social; (se necessário)
- d) Visita Domiciliar realizada pelo Serviço Social; (se necessário).
- e) Divulgação do resultado;
- f) Interposição de recurso;
- g) Divulgação do resultado dos recursos.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado do processo seletivo para concessão de Auxílio ao Discente será divulgado no dia 12.07.2016. O resultado estará disponível no Quadro de Avisos da Assistência Estudantil, nas redes sociais do IFCE Sobral, no q-acadêmico e Site:



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS SOBRAL
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

<http://www.sobral.ifce.edu.br>. O discente poderá se dirigir ao Serviço Social para mais esclarecimentos.

Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação no Programa.

Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

10. DOS RECURSOS

Será aberto no SISAE período para recurso do resultado preliminar, nos dias 12 e 13/07/2016.

Somente serão aceitos recursos para Revisão de Parecer.

Não serão aceitos em hipótese alguma recursos para inclusão de documentação que porventura esteja faltando. Nesses casos, o recurso será automaticamente indeferido.

Para os casos de revisão de parecer, o aluno deverá preencher no SISAE formulário de recurso, contendo exposição de motivos a serem avaliados na revisão do auxílio.

Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste edital.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	15/06/2016	Quadro de aviso da Assistência Estudantil, sistema Q-Acadêmico e site do <i>campus</i> Sobral.
Inscrição	15/06/2016 a 26/06/2016	Via internet: http://sisae.ifce.edu.br
Análise documental	27/06/2016 a 08/07/2016	Serviço Social
Período de realização de entrevista	06 e 07/07/2016	A definir
Divulgação do resultado	11/07/2016	Quadro de aviso da Assistência Estudantil, sistema Q-Acadêmico e site do



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS SOBRAL
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

		<i>campus</i> Sobral.
Interposição de recursos	12 e 13/07/2016	Via internet: http://sisae.ifce.edu.br
Divulgação dos resultados dos recursos	15/07/2016	Quadro de aviso da Assistência Estudantil, sistema Q-Acadêmico e site do <i>campus</i> Sobral.

(*) não serão fornecidas informações por telefone.

12. DOS VALORES DOS AUXÍLIOS

AUXÍLIOS	VALOR POR PESSOA
Auxílio Moradia	R\$ 150,00
Auxílio Alimentação	R\$ 130,00
Auxílio Transporte	Até R\$ 150,00
Auxílio Discentes Mães/Pais	R\$ 150,00*

*Por filho, podendo ser atendido até 2 (dois) filhos.

Observação1: O quantitativo de vagas por auxílio será disponibilizado de acordo com a dotação orçamentária do IFCE *Campus* Sobral.

Observação2: Os auxílios óculos, acadêmico e didático-pedagógico serão concedidos a qualquer tempo durante o semestre letivo, conforme disponibilidade orçamentária do IFCE *Campus* Sobral.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário;

13.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica no indeferimento do pedido;

13.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE;

13.4. A conta bancária deverá estar no nome do estudante e não será permitido o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas, ou conta conjunta;

13.5. Durante o decorrer do semestre, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de algum beneficiário, poderão ser concedidos novos



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS SOBRAL
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

auxílios para estudantes, levando em consideração o item orçamentário e/ou perfil socioeconômico do discente;

13.6. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada a omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção e/ou caso o estudante tenha informado dados falsos para o Serviço Social;

13.7. Mesmo depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do IFCE *campus Sobral*, a seu critério, poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

13.8. Em caso de desistência de qualquer dos auxílios o estudante deverá entrar no site sisae.ifce.edu.br e preencher o formulário de informação de desistência de auxílio.

Sobral, 16 de junho de 2016.

Wilton Bezerra de Fraga
Diretor de Ensino
IFCE – *Campus Sobral*

Aprovo:

Eliano Vieira Pessoa
Diretor Geral do IFCE
Campus Sobral